



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO-ES

PROJETO DE LEI Nº 026/2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Assunto: Altera a Lei Municipal nº 1.791/2008 e dá outras providências.

J.R.V.

## = AUTUAÇÃO =

Aos ( ) dias do mês de de 20 , eu, ,  
acuso no Protocolo deste Poder Legislativo, o recebimento do Projeto de Lei acima especificado, protocolando-o  
sob o nº .

## = CONTROLE DE APRECIÇÃO =

( 21 / 12 / 16 . ) = ( 21 / 12 / 16 . ) = ( 21 / 12 / 16 . )  
Expediente Ordem do Dia Redação Final

## = DELIBERAÇÕES INTERNAS =

===== Transformado no Autógrafo de Lei nº 2.195 / 16 . =====

==== Encaminhado ao Poder Executivo em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, através do Of. nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_ - GPCMAC =====

===== Data da devolução: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_. =====

SANCIONADO

☐ Sim ☐ Não

VETADO

☐ Total ☐ Parcial

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº. 026/2016.

Afonso Cláudio, 10 de novembro de 2016.

Do: Gabinete do Prefeito

AO: EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES

ROMILDO VALSEIR ORTOLANI

CIENCIA EM SESSAO  
DIA. 21/12/16

Senhor Presidente,

Honra-nos passar a consideração dessa Colenda Câmara Municipal, através de Vossa Excelência o apenso Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1.791/2008, de 25 de abril de 2008, que definiu o Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município de Afonso Cláudio.

A importância de tal alteração legislativa se dá diante da necessidade de se ampliar o perímetro urbano do distrito de Serra Pelada em razão do crescimento populacional de referido distrito, conforme nova planta que segue anexa.

Certo do apoio dos Nobres Edis, mais uma vez contamos com a aprovação do projeto apresentado, em regime de urgência.

Na oportunidade, apresentamos nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
WILSON BERGER COSTA  
Prefeito Municipal

ECIBEMOS  
11/11/16  
Protocolo 1170-00  
CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLAUDIO



PERÍMETRO URBANO ATUAL



Image © 2016 CNES / Astrium  
Image © 2016 DigitalGlobe

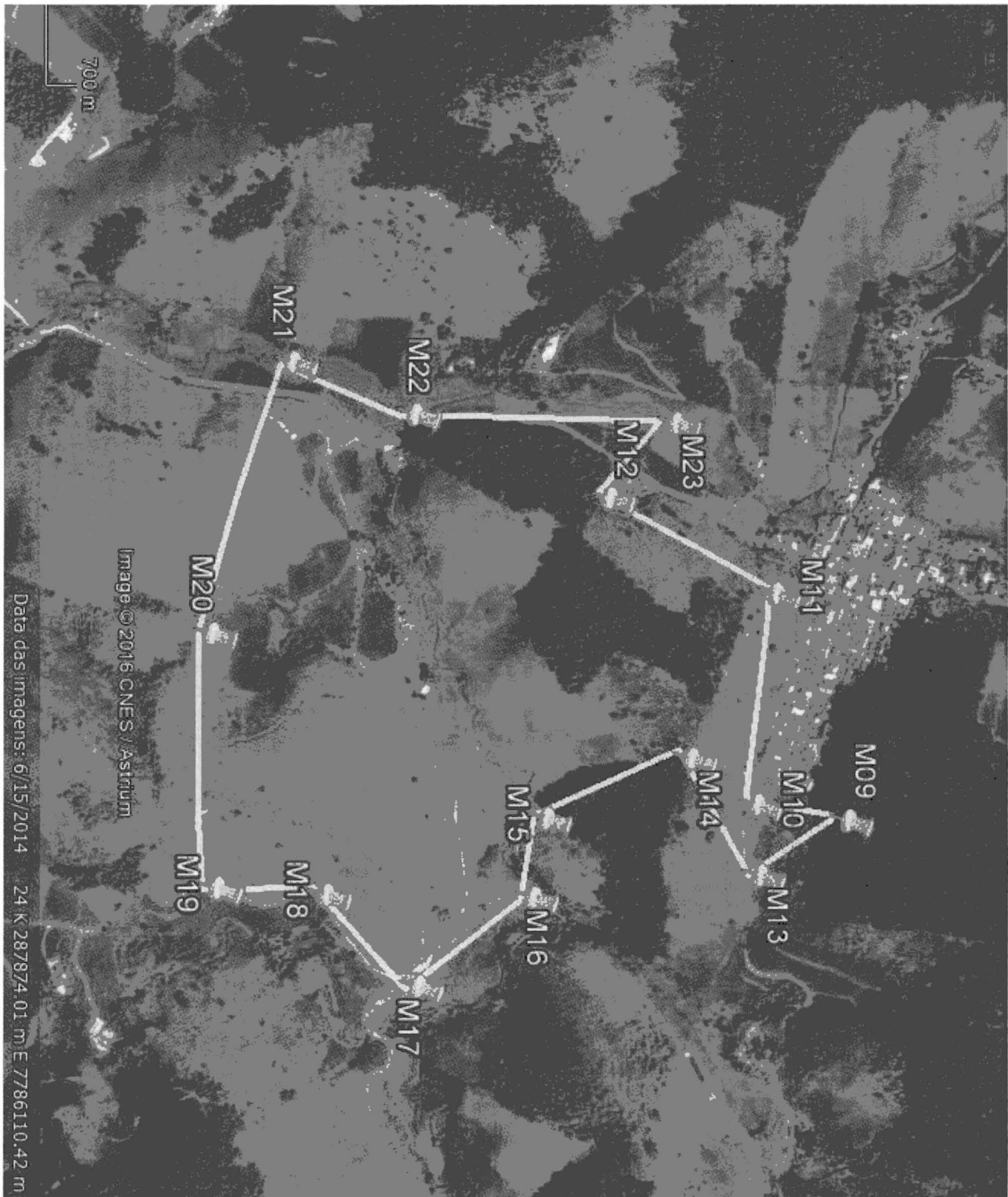
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## PERÍMETRO URBANO AMPLIAÇÃO



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PERÍMETRO URBANO ATUALIZADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Lei nº \_\_\_\_/2016

Altera a Lei Municipal nº. 1.791/2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - O Parágrafo Oitavo do Art. 1º da Lei Municipal nº. 1.791/2008, de 25 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Parágrafo oitavo: O Perímetro Urbano do Distrito de Serra Pelada, Município de Afonso Cláudio, obedecerá as descrições do "mapa" anexo, com as seguintes limitações: inicia-se por uma coordenada existente, pertencente ao atual perímetro urbano, chamada de marco M09, localizada na propriedade da Srª Florinda Hammer, com a coordenada 288105,00E e 7786753,00S, segue para marco M13, localizado em estrada de terra batida, nó viário, com distância de 190,41m, com coordenada 288218,00E e 7786585,00S, segue para marco M14, localizado em estrada de terra batida, com distância de 261,14m, com coordenadas 287996,00E e 7786441,00S, segue por estrada de terra batida, com uma distância de 285,42m, chega ao marco M15, com coordenada 288123,00E e 7786165,00S, continuando por estrada de terra batida, com uma distância de 151,68m, chega ao marco M16, com coordenada 288277,00E e 7786146,00S, segue por estrada de terra batida, com uma distância de 276,29m, chega ao marco M17, um nó viário, com coordenada 288456,00E e 77859295,00S, sobe por estrada de terra batida, sentido do distrito de Mata Fria, com uma distância de 250,05m, chega marco M18, com coordenada 288280,00E e 7785746,00S, sobe por estrada de terra batida, sentido do distrito de Mata Fria, com uma distância de 188,27m, chega marco M19, com coordenada 283273,00E e 7785540,00S, sobe por pasto, propriedade do Sr. Soachim Holz, com uma distância de 483,58m, chega ao marco M20, com coordenada 287792,00E e*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

*7785508,00S, desce por pasto até córrego do Lagoa, propriedade do Sr. Joaquim Neumann, com uma distância de 535,91m, chega no marco M21, com coordenada 287261,00E e 7785638,00S, desce acompanhando córrego, com uma distância de 262,18m, chegando ao marco M22, com coordenada 287350,00E e 7785879,00S, desce acompanhando córrego, com uma distância de 501,86m, chegando ao marco M23, com coordenada de 287343,00E e 7786389,00S, sobe forte por pasto e fecha o novo perímetro no marco M01 existente, com distância de 182,05m, com coordenada 287214,00E e 7786487,00S. (o marco M10, M11 e M12, pertencentes ao perímetro atual, ficam sem validade com esta modificação).*

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

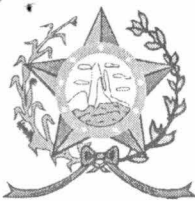
Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

  
WILSON BERGER COSTA  
PREFEITO MUNICIPAL

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Em 21/12/16

  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

===== COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO =====

## RELATÓRIO

O Poder Executivo Municipal, na pessoa do Excelentíssimo Senhor Wilson Berger Costa, Prefeito Municipal, encaminha para deliberação plenária por meio da **Mensagem nº 026/2016**, o Projeto de Lei incluso, intitulado: "**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.791/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", o qual, após o regimental despacho na Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2016, pelo Presidente da Mesa Diretora desta Casa Legislativa, adveio a esta Comissão.

Conforme regular procedimento, a Mensagem Legislativa foi protocolada nesta Casa de Leis em 11 de novembro de 2016, visando à necessidade de controle e fiscalização das matérias deste Poder, no corrente exercício.

### 1º VOTO

**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

Relator

Inicialmente, cumpre destacar que é de competência do Poder Executivo Municipal, por meio de seu representante, o encaminhamento de matéria desta natureza, em conformidade com a legislação pertinente.

O presente Projeto visa Alterar a Lei Municipal nº 1.791/2008, de 25 de abril de 2008 que definiu o Perímetro Urbano da Sede e dos Distritos do Município de Afonso Cláudio.

Tal alteração legislativa justifica-se devido a necessidade de ampliação do perímetro urbano do distrito de Serra Pelada, ocasionado pelo crescimento populacional do referido distrito, conforme podemos observar na planta em anexo.

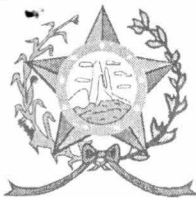
Desta forma, de acordo com nosso entendimento e normas regimentais, o Projeto encontra-se dentro das normas constitucionais e em conformidade com o parecer jurídico. Assim, concluo meu voto pela **Aprovação** do projeto em análise.

  
**NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA**

Relator







# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

## 2º VOTO

FRANCISCO BRAGA

Membro

Na qualidade de Membro desta Comissão, venho emitir meu voto pela aprovação, do Projeto em apreciação, acompanhando o voto do Ilustre Relator.

FRANCISCO BRAGA

Membro

## 3º VOTO

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA

Presidente

O Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após análise do Projeto, e concordando em todos os termos com o Ilustre Relator, vem também emitir seu voto pela aprovação do Projeto em apreciação.

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA

Presidente

## PARECER

Assim sendo, a **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, concluiu seu parecer pela APROVAÇÃO do Projeto em questão.

Sala de Reuniões "Dr. José Almério Petronetto"  
Afonso Cláudio/ES, 19 de Dezembro de 2016.

ROMILDO CAMPORÊZ DA SILVA  
Presidente

NILTON LUCIANO DE OLIVEIRA  
Relator

FRANCISCO BRAGA  
Membro